



# **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMARP**

Rua Manoel Roque, nº 99- Fone/Fax: (49) 3566-0255 - Videira/SC.

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 34/2018**

Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP** e **AMER & GOUVEIA SS LTDA**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede a Rua Manoel Roque, nº 99, no município de Videira, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Luciano Paganini, brasileiro, prefeito do município de Iomerê, portador da Cédula de Identidade nº 2.249.279, inscrito no CPF sob nº 868.603.139-00, residente e domiciliado na Avenida Pedro Penso, 130, centro, no município de Iomerê/SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CLINICA AMER & GOUVEIA SS LTDA**, Endereço Rua Nereu Ramos, nº 338, atendimento à Rua Nereu Ramos, 338, cidade de Caçador/SC, CNPJ 05.055.871/0001-26, neste ato representada pelo seu representante legal Siham Abel Karin Amer, RG 7046275447, CPF 578.378.640-34, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei nº 8080/90, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições da CHAMADA PÚBLICA 02/2017.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Tem como objeto à prestação de serviços pela **CONTRATADA** dos procedimentos elencados na CLÁUSULA TERCEIRA DESTE CONTRATO, na sua área de atuação, para atendimento a demanda do SUS - Sistema Único de Saúde dos Municípios Consorciados ao CISAMARP.

Parágrafo Único - Integra e Completa o presente CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício, na cidade da CREDENCIADA, em instalações próprias do profissional ou empresa, mediante a requisição expedida pelos municípios consorciados ao CISAMARP, ficando assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Não poderão os pacientes sofrer qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços.

Parágrafo Único - A execução do presente será acompanhada e fiscalizada por um representante do CISAMARP, especialmente designado, em atenção ao art. 67 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL E PROCEDIMENTOS**

Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor conforme tabela abaixo, vinculada a TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP ANEXO I do edital de credenciamento 02/2017, e de acordo com o serviço realizado mensalmente.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMARP**  
Rua Manoel Roque, nº 99- Fone/Fax: (49) 3566-0255 - Videira/SC.

Procedimentos Credenciados:

PROCEDIMENTOS	CÓDIGO SUS	CIS
Atendimento fisioterapêutico em pacientes c/disfunções uroginecológicas	0.30.20.10.02-5	7,00
Atendimento Fisioterapêutico nas alterações motoras	0.30.20.50.02-7	7,00
Atendimento Fisioterapêutico em pacientes no Pré/Pós operatório de neurologia	0.30.20.60.05-7	9,52
Atendimento Fisioterapêutico em pacientes oncológico clínico	0.30.20.20.02-0.	7,00
Atendimento Fisioterapêutico de pacientes com cuidados paliativos	0.30.20.20.01-2	9,52
Atendimento Fisioterapêutico em pacientes no Pré e Pós-Operatório nas Disf. Mú.	0.30.20.50.01-9	9,52
Atendimento Fisioterapêutico em pacientes c/Distúrbios Neuro-Cinético-Fun.	0.30.20.60.02-2	9,52
Atendimento Fisioterapêutico nas Desordens do Desenvolvimento Neuro-Motor	0.30.20.60.03-0	7,00
Atendimento Fisioterapêutico em pacientes c/Trans. Respiratório c/Comp.	0.30.20.40.01-3	9,52
Atendimento Fisioterapêutico em pacientes c/Trans.Respiratório s/Comp.	0.30.20.4002-1	7,00

firmam disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei nº 8080/90, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições da CHAMADA PÚBLICA 02/2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Tem como objeto à prestação de serviços pela CONTRATADA dos procedimentos elencados na CLÁUSULA TERCEIRA DESTE CONTRATO, na sua área de atuação, para atendimento a demanda do SUS - Sistema Único de Saúde dos Municípios Consorciados ao CISAMARP.

Parágrafo Único - Integra e Completa o presente CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício, na cidade da CREDENCIADA, em instalações próprias do profissional ou empresa, mediante a requisição expedida pelos municípios consorciados ao CISAMARP, ficando assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Não poderão os pacientes sofrer qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços.

Parágrafo Único - A execução do presente será acompanhada e fiscalizada por um representante do CISAMARP, especialmente designado, em atenção ao art. 67 da Lei 8.666/93.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMARP**  
Rua Manoel Roque, nº 99- Fone/Fax: (49) 3566-0255 - Videira/SC.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL E PROCEDIMENTOS**

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor conforme tabela abaixo, vinculada a TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP ANEXO I do edital de credenciamento 02/2017, e de acordo com o serviço realizado mensalmente.

Procedimentos Credenciados:

---

**Luciano Paganini**  
Presidente CISAMARP  
**CONTRATANTE**

---

**Siham Abel Karin Amer**  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**Marcélo José Borsatti**  
CPF 425.790.239-68

---

**Vera Matheus de Castro**  
CPF 033.681.689-83

**VISTO:**

Humberto Dalpizzol  
OAB/SC 15588